

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

PORTARIA CRE Nº 24, DE 05 DE MAIO DE 2025

Instaura Inspeção na 140ª Zona Eleitoral de Itaúna e designa a equipe responsável pelos trabalhos.

O VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no exercício de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do art. 29 da Resolução nº 1.277, de 29 de maio de 2024, o Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º do Provimento nº 4, de 3 de julho de 2023, da Corregedoria, que "Dispõe sobre os procedimentos para a realização de inspeções, correições e autoinspeções nas zonas eleitorais do Estado de Minas Gerais e sobre a utilização do Sistema de Inspeções e Correições da Justiça Eleitoral - SInCo - e revoga o Provimento CRE nº 1, de 21 de fevereiro de 2022";

CONSIDERANDO o cronograma das zonas eleitorais a serem inspecionadas no ano de 2025, que consta do Edital CRE nº 1/2024, publicado no Diário de Justiça Eletrônico do TRE-MG de 04 dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Inspeção no Cartório Eleitoral da 140ª ZE de Itaúna, com o objetivo de exercer a fiscalização e a averiguação da prestação jurisdicional e dos serviços eleitorais, com vistas ao seu aprimoramento.

Parágrafo único. A inspeção será realizada na modalidade virtual.

- Art. 2º Os trabalhos de inspeção terão início no dia 26/06/2025, com reunião por videoconferência, às 17h, e encerramento no dia 09/07/2025.
- Art. 3º Fica designada a seguinte equipe técnica responsável pela inspeção no cartório, sob a presidência do Juiz Auxiliar da Corregedoria:
 - I o Juiz Auxiliar da Vice-Presidência e Corregedoria;
 - II a servidora Ruth Pereira de Magalhães Gomes;
 - III a servidora Renata Couto Lessa Lima;

Parágrafo único. Fica designada a servidora Ruth Pereira de Magalhães Gomes para secretariar os procedimentos.

- Art. 4º A equipe técnica exercerá as seguintes atribuições:
- I verificar as rotinas cartorárias e registrar os apontamentos em

comunicações a serem enviadas ao cartório eleitoral;

- II realizar anotações e guardar documentos, arquivos eletrônicos e informações destinadas à consolidação do relatório;
- II propor ações e atividades que entenda necessárias para alcançar os objetivos estabelecidos no art. 1º desta portaria.
- Art. 5º O Juiz Eleitoral e o Chefe de Cartório deverão prestar todas as informações e apresentar documentos e pastas solicitados pelo Corregedor, pelo Juiz Auxiliar ou pela equipe técnica, a fim de dar cumprimento ao disposto no art. 1º desta portaria.
- Art. 6º Serão recebidas manifestações de órgãos públicos e do público externo a respeito dos serviços prestados pela 140ª Zona Eleitoral de Itaúna, mediante o encaminhamento de mensagem eletrônica para o e-mail sinsc@tre-mg.jus.br, com a qualificação do interessado.

Parágrafo único. O manifestante deverá informar nome completo, profissão, município, endereço eletrônico e número de telefone para contato, além de outros dados que entender pertinentes.

- Art. 7º Oficie-se ao Ministério Público Eleitoral e à Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil de Itaúna.
- Art. 8º Publique-se esta portaria no Diário de Justiça Eletrônico e encaminhe-se ao Cartório Eleitoral, para afixação no local de costume.
 - Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 05 de maio de 2025.

Desembargador JÚLIO CÉSAR LORENS

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR LORENS, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, em 06/05/2025, às 14:45, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?

<u>acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0</u>, informando o código verificador **6352568** e o código CRC **08114CCF**.

0000019-56.2024.6.13.8000

6352568v1